



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 214 de 22 de Março de 1990.

Altera percentual de incentivo a Produtividade do Magistério para 100% (Cem por cento), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado de 40% (Quarenta por cento), para 100% (Cem por cento), o percentual de gratificação de incentivo a Produtividade do Magistério, usando como base a remuneração fixa do Servidor.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 22 de Março de 1990.

Inácio Porto

INÁCIO PORTO

Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 8498

Em. 30 de Março de 1990

[Handwritten Signature]
Pela Prefeitura

CMFS.